



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21-2019 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA G930 VOLVO SÉRIE: 505102 E 501529, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE CASTANHEIRA – MT QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT E TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 70.430.558/0001-92.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º **84**, Centro, no Município de Castanheira-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, Servidora Publica, portadora da Cédula de Identidade n.º **2.757.004-5 SSP/MT**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **021.903.808-20**, residente e domiciliado na Rua Beija Flor s/nº, Bairro Bosque da Saude, Setor Industrial, no Município de Castanheira-MT, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI INSCRITA NO CNPJ: 70.430.558/0001-92** Avenida Miguel Sutil, n.º 3031, Bairro: Areão, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo S.r. **ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA**, portador do RG: n.º 0098206-7 SSP/MT e no CPF: n.º 201.824.901-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA G930 VOLVO SÉRIE: 505102 E 501529, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE CASTANHEIRA – MT

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor e Forma de Pagamento:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 16.946,97**(dezesseis mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) conforme ata do processo licitatório na modalidade **Dispensa 005/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência do Contrato

O presente Contrato será de **60 (sessenta)** dias a contar da data de assinatura do mesmo.
O presente contrato poderá ser aditivado conforme interesse da administração, com base no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer época por ambas as partes, através de notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA – Do Pagamento

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta favorecida a empresa, e a retirada de nota fiscal para devida liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades da Contratada

A Contratada ficará responsável pela entrega do material assim que solicitado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Castanheira - MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos

Os recursos para atender a despesa, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

321-26.782.0027.3390.30-2052- Manutenção do Serviço de Estrada

CLÁUSULA OITAVA – Do Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Juína - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem às partes justas e acertadas, firmam e assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em **18 de março de 2019**.

**MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI INSCRITA
CNPJ: 70.430.558/0001-92
ABILIO SIQUEIRA MENDONÇA
CPF: nº 201.824.901-06.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

SONIA APARECIDA PEREIRA
CPF: 622.012.391-34

ELIS MARINA SANTOS VIEIRA
CPF: 736.501.611-68